



Juíza de MT permite grampo em conversa de advogado com cliente

01/09/2017

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 133, que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão. Mas para a juíza Selma Rosane Arruda, da 7ª Vara Criminal de Cuiabá, as conversas entre advogados e clientes podem ser grampeadas, desde que o número interceptado seja do segundo.

A juíza não acolheu reclamação do advogado Pedro Martins Verão, que teve conversas com seu cliente captadas pela Polícia Civil. A interceptação, diz a juíza, foi feita pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Judiciária Civil, que pediu autorização para ela antes de fazer o grampo.

Verão é advogado de Antônio Roni de Liz, um dos réus da operação apelidada de sodomia, que investiga um esquema de desvio de verbas que funcionava com a assinatura de contratos de prestação de serviços na prefeitura de Várzea Grande (MT).

Ao longo do processo, foi revelado que houve a captação de uma conversa entre advogado e cliente. Com isso, Verão foi protestar junto a juíza que analisa os casos da operação sodomia. Mas seu pedido não foi aceito.

“O alvo da interceptação telefônica era o acusado Antônio Roni de Liz e não o advogado. A conversa destacada no requerimento acabou sendo interceptada porque o causídico foi um dos interlocutores que manteve contato telefônico com o referido réu durante o período em que a medida cautelar vigorava”, disse Selma.

Sigilo na berlinda

Apesar da garantia constitucional e da proteção do Estatuto da Advocacia, o sigilo das comunicações entre advogado e cliente tem sido relativizado. Em maio, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil [pediu](#) ao Supremo Tribunal Federal que defenda o sigilo das comunicações entre clientes e advogados quando estes estiverem no regular exercício da profissão.

Em 2016, a **ConJur** noticiou que [todos os advogados](#) do escritório que atua na defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foram grampeados com autorização do juiz Sergio Moro. À época, Moro argumentou que [não sabia](#) que o número apresentado a ele no pedido de grampo era da banca — depois, na sentença em que condenou Lula, reputou o episódio ao [excesso de trabalho](#).

Dialógos entre advogados e clientes no parlatório do [presídio de Catanduvas \(PR\)](#) também foram monitorados. As gravações de áudio e vídeo, autorizadas pela Justiça, foram justificadas pelo grau de periculosidade dos presos da unidade, muitos deles chefes de organizações criminosas. Na ocasião, a OAB-PR criticou a medida e pediu soluções para proteger os direitos dos profissionais.



Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça **listava um total de 10,5 mil** interceptações telefônicas em todo o país. Em 2013, outro levantamento oficial, dessa vez pelo Conselho Nacional do Ministério Público, **contabilizava 16 mil grampos em investigados** feitos só pelos MPs, sem contar os feitos só pela polícia.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-set-01/juiza-mt-permite-grampo-conversa-advogado-cliente/>